



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Geral de Projetos Especiais Núcleo de Envelhecimento Humano

Edital

01/2026

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com autorização do Reitor em Exercício, Bruno Deusdará, documento nº 125855818, do processo SEI nº 260006/005115/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção simplificada, referente ao Processo SEI nº 280001/000623/2025, em consonância com a AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 36/REITORIA/2024, para participação nas atividades do Projeto Qualidade 2026, sob a coordenação Geral da Assistente Social Sandra Rabello de Frias, nomeada em 26 de abril de 2024, na Portaria UERJ nº 898/Reitoria/2024, reconduzida em 18 de fevereiro de 2025, na Portaria UERJ nº 136/Reitoria/2025 e novamente pela Portaria Uerj nº 108/Reitoria/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do **PROJETO QUALIDADE** sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a **SEIJES** (Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável).

1.2 O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, assim como informados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 6.901/14, com o art. 2º do AEDA 39/2015, com o entendimento firmado pelo TCE-RJ nos autos do Processo nº 104.732-6/22 (Acórdão nº 091151/2023-PLEN) e conforme consta nos itens 6 e 8 do Plano de Trabalho do Projeto Qualidade 2026 (124972875).

1.3 No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.5 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: projetoqualidade.adm@uerj.br

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do **PROJETO QUALIDADE**, que enfatizará o aprimorar e qualificar a atenção as pessoas idosas, na égide da construção de uma proposta de educação permanente para as políticas públicas de promoção do envelhecimento saudável, sob a coordenação desta Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude de Envelhecimento Saudável (SEIJES), por meio da oferta de capacitações do público geral e de equipes dos entes parceiros através de workshops e cursos de extensão e formação, na modalidade híbrida e EAD, *online*, no âmbito do Núcleo de Envelhecimento Humano (NuCEH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), acerca das temáticas relacionadas a gerontologia e cuidados, além deste projeto fomentar políticas públicas voltadas para a integração deste Estado para o rol de Cidades Amigas da Pessoa Idosa (selo dado pela OMS/OPAS ao Estado do Rio de Janeiro.)

2.2 Esses profissionais: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA e JORNALISTA**, de acordo com suas atribuições indicadas neste Edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da SEIJES (Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável) e da UERJ, através do NuCEH (Núcleo de Envelhecimento Humano) com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do PROJETO QUALIDADE e adequações às normas técnicas vigentes (Lei. 6901/14 artigo 2º, §1º, V).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **SEIJES (Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável)** ou pela **UERJ**, no curso do **PROJETO QUALIDADE**, para as atividades indicadas neste Edital.

3.2 As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas neste edital e visam atender às necessidades do presente projeto. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada a existência de recursos orçamentários.

3.3 Uma vez que os cargos de Técnico em Informática (uma vaga) e Jornalista (01 - uma vaga), apresentam quantitativo de vagas insuficientes para atender aos percentuais indicados no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16), não serão ofertadas inicialmente vagas para candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência física (PCD). Caso haja ampliação do número de vagas, serão seguidos os critérios descritos no item 10 deste edital, que contempla os percentuais de cotas previstos na legislação.

3.4 O local de prestação do serviço será determinado pela **SEIJES (Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável)** ou pela **UERJ**, através do **NuCEH (Núcleo de Envelhecimento Humano)**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

Perfil	Pré-requisitos	Número de vagas				Vigência do contrato	Valor Bruto (R\$)
		AC	N/I	PCD	Total		

Técnicos em informática	Nível médio técnico ou tecnólogo na área de informática, tecnologia da informação, processamento de dados ou áreas afins (obrigatório). Conhecimento em manutenção e montagem de computadores, detecção e correção de problemas nos aplicativos, programas e softwares utilizados para realização de cursos EAD. Desejável experiência no desenvolvimento de websites e no suporte técnico à cursos EAD. Desejável experiência em formulários eletrônicos.	1	-	-	1	7 meses	R\$ 2.600,00/mês (dois mil e quinhentos reais)
Profissional de nível superior jornalista (especialista)	Profissional graduado em jornalismo (obrigatório). Desejável pós-graduação em Jornalismo Digital e Narrativas Interativas ou áreas afins. Desejável mestrado ou doutorado. Desejável experiência no Planejamento Editorial, produção de conteúdo para plataformas digitais, publicação e distribuição direcionada a um público-alvo específico. Desejável experiência com textos sobre envelhecimento.	1	-	-	1	7 meses	R\$ 4.000,00/mês (Quatro mil reais).

Legenda: AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência

4. DAS ATIVIDADES

4.1 DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Responsável pelo suporte técnicos às equipes gestoras e executoras do projeto, necessário utilização de linguagem acessível para auxiliar os professores e alunos nos cursos on-line. Deve identificar e resolver problemas relacionados aos equipamentos e aplicativos utilizados para execução do projeto, criar banco de dados, malas diretas, acompanhar todas as aulas dos cursos que for designado; utilizar seus conhecimentos técnicos na área de informática para correção de problemas técnicos que possam ocorrer durante as aulas. Responsável pelo acompanhamento da presença no sistema de seu respectivo curso; responsável por inclusão de aprovados no sistema Siext/Uerj. Incluir em

drive eletrônico com fotos de todas as aulas (com identificação de datas) e atividades on line para serem disponibilizadas para assessoria de comunicação. Acompanhar tecnicamente as Conversas na Rede, Webnários, Oficinas organizando presença e colocando os comentários dos participantes na tela. Trabalho híbrido, podendo haver reuniões ou atividades presenciais pré-agendadas. Responsável pelo acompanhamento presencial da transmissão do Podcast no Youtube. Zelar pela confidencialidade dos dados e informações da Instituição.

4.2 DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR JORNALISTA (ESPECIALISTA)

O profissional jornalista será responsável pela concepção, produção editorial, distribuição da revista digital do Projeto Qualidade, com foco na sistematização e divulgação das ações realizadas ao longo do ano de 2026. Compete a esse profissional produzir e editar conteúdos jornalísticos, como reportagens, entrevistas e textos informativos, que apresentem as atividades, eventos, resultados e impactos do projeto, assegurando clareza, precisão técnica e adequação ao público-alvo a ser definido pela Coordenação Geral Uerj e Seijes do Projeto Qualidade e supervisionado pela Assessoria de Comunicação. Será também atribuição do jornalista a elaboração de conteúdos complementares de interesse público, para a mesma revista, com ênfase nas políticas públicas voltadas às pessoas idosas, contemplando iniciativas desenvolvidas nos municípios e no Estado do Rio de Janeiro. O profissional atuará na organização editorial da revista, incluindo definição de pautas, linhas temáticas e revisão dos materiais, zelando pela qualidade da informação, ética jornalística, identidade institucional do projeto e apoio às estratégias de divulgação digital. Realizar a cobertura de eventos e notícias, verificar a veracidade das informações, criar conteúdo de divulgação das atividades da revista para deferentes plataformas do Projeto Qualidade.

5. REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE TRABALHO

5.1 DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- a) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em valores brutos;
- b) Décimo terceiro proporcional;
- c) A carga horária será de 20 horas semanais remotas;

- d) O contrato terá vigência de 7 (sete) meses;
- e) O trabalho será realizado em plataformas virtuais;
- f) As reuniões serão realizadas via trabalho remoto em horários pré-determinados;
- g) Benefício: Ajuda de custo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);

5.2 DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR JORNALISTA

- a) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em valores brutos; b) Décimo terceiro proporcional;
- c) A carga horária será de 20 horas semanais híbridas;
- d) O contrato terá vigência de 7 (sete) meses;
- e) O trabalho será realizado em plataformas virtuais e/ou em datas pré-determinadas na UERJ;
- f) As reuniões serão realizadas via trabalho remoto ou presencial em horários pré-determinados;
- g) Benefício: Ajuda de custo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas somente através do formulário <https://prossim.uerj.br/>;

A publicação e todos os demais atos referentes aos procedimentos de seleção serão divulgados no Prossim. Não serão consideradas inscrições enviadas através de outro formato.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo no modelo do formulário que se encontra no final desse edital como Anexo I;
- b) Carta de Intenções;
- c) Diploma de nível de escolaridade mínimo exigido no item 1 deste edital, de acordo com a área em que está concorrendo.

Obs.: Será desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos listados acima.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 Análise Curricular:

Análise de currículo e da carta de intenções identificando a compatibilidade do currículo e expectativas do candidato com os objetivos do projeto, com base nos critérios objetivos do anexo II; Todas as informações apresentadas para análise curricular (Anexo II) só serão pontuadas com a apresentação dos devidos documentos comprobatórios;

Os recursos da fase de análise de currículo são realizados somente no Prossim. Não serão aceitos recursos desta etapa em outro formato.

Os comprovantes a serem incluídos em cada item, devem ser colocados num único arquivo em pdf.

7.2 Análise da Entrevista

A lista de candidatos que forem para entrevista, com data e horário, será publicada no Prossim na data prevista no Cronograma, item 8 deste edital.

Se o(a) candidato(a) não puder participar da entrevista no horário previsto na lista de “Chamada para entrevista” (conforme data que consta no item 8 deste edital), deverá no mesmo dia da divulgação desta lista solicitar troca através do e-mail projetoqualidade.adm@uerj.br escrevendo no assunto “Seleção de (INDICAR O CARGO) 2026 – sugestão horário da entrevista”, de acordo com o cargo em que estiver concorrendo. Não será aceito pedido de troca posterior ou em outro formato. Candidatos ausentes no horário da entrevista e sem pedido de troca, serão desclassificados.

A sugestão de horário deve ser durante o período de Entrevista definido no item 8 deste edital. Cabe a comissão de seleção do processo seletivo aceitar ou recusar a sugestão de horário definida pelo candidato.

Entrevista on-line com base nos dados apresentados no currículo, na carta de intenção e nos critérios descritos do anexo III;

Os recursos da entrevista devem ser feitos pelo e-mail projetoqualidade.adm@uerj.br, incluindo o nome “Recurso (INDICAR O CARGO), no campo “assunto”, de acordo com o cargo que estiver concorrendo;

Recursos da entrevista que não forem encaminhados de forma correta, nos termos deste edital, serão desconsiderados.

Obs.: Os classificados para etapa das entrevistas serão até o triplo do número de vagas por categoria de acordo com a pontuação obtida na etapa do item 7.1 deste edital.

8. CRONOGRAMA

Inscrição: 23/03/2026 00:00:00 até 03/04/2026 até às 18:00:00

Período de análise dos documentos: 06/04/2026 09:00:00 até 08/04/2026 às 14:00:00

Resultado da análise: 08/04/2026 até às 20:00:00

Pedido de recurso: 09/04/2026 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 10/04/2026 até às 14:00:00

Resultado final: 10/04/2026 até às 18:00:00

Chamada para as entrevistas: 11/04/2026 até 13/04/2026 às 18:00:00

Realização das entrevistas: 14/04/2026 09:00:00 até 15/04/2026 20:00:00

Resultado das entrevistas: 16/04/2026 até às 20:00:00

Recurso das entrevistas: 17/04/2026 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 18/04/2026 até às 18:00:00

Resultado final: 18/04/2026 até às 20:00:00

Entrega dos documentos: 20/04/2026 até 31/04/2026 às 18:00:00

Obs.: 1) Os resultados de todas as etapas do certame serão divulgados no site <https://prossim.uerj.br/>;

2) Imediatamente após o resultado final, os candidatos classificados serão contactados no e-mail que disponibilizaram na inscrição, para entrega de documentos que constam no anexo IX em formato digitalizado, até 31/03/2026.

3) Caso não seja entregue a documentação comprobatória em tempo hábil, o candidato(a) será considerado desistente do processo seletivo e o candidato subsequente na lista de espera será convocado via Prossim.

9. DA CONTRATAÇÃO

a) Os editais são para cadastro reserva, a aprovação no processo de seleção simplificado não garante a contratação;

b) Caso haja convocação os candidatos selecionados assinarão um contrato de trabalho temporário para o Projeto Qualidade 2026;

c) O contrato terá vigência e valor bruto estipulado no item 3 deste edital;

d) A prestação de serviço será realizada individualmente e sobre o valor bruto informado haverá retenção de INSS e IR, se couber;

e) O contrato vigorará por prazo determinado, a partir da sua assinatura e poderá ser cancelado a pedido do prestador de serviço ou do coordenador nos termos do contrato do anexo VIII;

f) Este contrato temporário não se constitui em vínculo empregatício com a UERJ;

g) O modelo de contrato a ser assinado está no anexo VIII;

- h) Os documentos necessários para contratação estão no anexo IX e sua entrega é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive podendo gerar desclassificação na falta de documentação exigida;
- i) É importante observar que mesmo que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, ele não poderá ser contratado caso tenha assinado contrato com a administração pública estadual 12 meses antes desta nova contratação, tal impedimento está expresso na Lei 63901/2014, artigo 92 inciso III;
- j) A lei 6901/2014 veta a contratação temporária de servidores públicos, com exceção dos casos de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição federal. (Lei 63901/2014 artigo 7Q). Não haverá exceções;
- k) Com base nos limites constitucionais informados acima, lembramos que quem já possui duas matrículas autorizadas constitucionalmente não poderá assinar um terceiro contrato;
- l) A possibilidade de prorrogação, prevista na cláusula 2º §3º do modelo de contrato, anexo VIII, “só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação”.

10. DO APROVEITAMENTO DE VAGAS

As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas nos ANEXOS 3 e 4 e visam atender às necessidades do presente projeto. Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste edital, fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada a existência de recursos orçamentários.

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no ANEXO VI deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de 10% (dez por cento - 1 vaga) do total de vagas destinadas as funções descritas no ANEXO 3 e 4 deste edital a candidatos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS IV e V) deste Edital) no caso de convocação.

3.3.2. Será destinado o percentual de 10% (dez por cento – 1 vaga) das vagas destinadas as funções descritas no ANEXO 3 e 4 para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício

das atividades descritas no ANEXO deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - ANEXO VI deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência) no caso de convocação.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A escolha dos critérios da modalidade de edital e dos critérios de seleção se deu para que a seleção priorizasse a contratação de pessoal técnico com qualificação e experiência para atender com qualidade as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

11.1 - DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

- a) Maior tempo como suporte técnico de curso EAD;
- b) Nível superior ou pós-graduação na área;
- c) Tempo de trabalho na área de TI em geral.

11.2 - DO JORNALISTA

- a) Maior tempo em editoração de jornais e revistas;
- b) Pós-graduação mestrado ou doutorado na área;
- c) Tempo de trabalho na área de Jornalismo em geral.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

- a) Maior tempo de trabalho em curso EAD;
- b) Tempo de trabalho na área de TI em geral;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

12.2 - DO JORNALISTA

- a) Maior tempo de trabalho na área de editoração de jornais e revistas;
- b) Tempo de trabalho na área de Jornalismo em geral;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior titulação;

13- INFORMAÇÕES GERAIS:

- Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico projetoqualidade.adm@uerj.br incluindo o nome da **“Informação Seleção (NOME DO CARGO) 2026”** no campo “assunto, a depender do cargo a que está concorrendo;
- O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) edital do Projeto Qualidade 2026. Será considerada somente sua última inscrição em qualquer dos editais, as demais serão descartadas;
- Todos os candidatos necessitam obrigatoriamente atender os requisitos mínimos do perfil, descritos no item 1. A não observância desses critérios pressupõem a desclassificação;
- Casos omissos a este edital serão definidos pela Comissão de Seleção;
- A chamada e o resultado final da classificação geral do processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, após o resultado no PROSSIM;
- A UERJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação utilizadas pelo candidato. Só haverá prorrogação do cronograma, caso haja problemas técnicos internos ao PROSSIM, detectados pela equipe técnica da universidade;
- O referido edital tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2026.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

Sandra Rabello de Frias

Coordenadora Acadêmica Administrativa

UERJ

Núcleo de Envelhecimento Humano / UERJ

Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã

Rio de Janeiro – RJ - CEP.:20550-900– Tel: (21) 2334-0168

ANEXO I

INFORMAÇÕES CURRICULARES

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone com DDD: ()

Formação Acadêmica:

[illegible]

Cursos complementares nas áreas correspondentes ao seu cargo:

[illegible]

Atuação profissional na área correspondente ao seu cargo:

Experiências com trabalhos na área do envelhecimento:

Outras informações relevantes:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim declarados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Rio de Janeiro, __ / __ / 2026

Assinatura do candidato

ANEXO II

Análise de Currículo

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

a) Tempo de experiência no suporte técnico de curso EAD:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

b) Tempo de trabalho na área de TI em geral:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

c) Titulação:

Titulação na área	Pontuação
Nível Superior em TI	5 ponto
Pós-graduação em TI	10 pontos

JORNALISTA

a) Tempo de trabalho em editoração de jornais e revistas:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

b) Tempo de trabalho na área de Jornalismo em geral:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

c) Titulação (Só será pontuada a titulação mais alta):

Titulação	Pontuação
------------------	------------------

Graduação	1 ponto
Pós-graduação	2 pontos
Mestrado	3 pontos
Doutorado	4 pontos
Pós-doutorado	5 pontos

ANEXO III

Avaliação da entrevista

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	
Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Conhecimento necessário ao cargo de Técnico em Informática	1,0 a 5,0 pontos	
Experiências anteriores no trabalho direcionado a cursos EAD que possam contribuir para o projeto	1,0 a 5,0 pontos	

JORNALISTA

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	

Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Conhecimento necessário no campo editorial de revistas e jornais	1,0 a 5,0 pontos	
Experiências anteriores em na área de jornalismo relevantes ao projeto.	1,0 a 5,0 pontos	

ANEXO IV

Obs.: O candidato que se autodeclarou negro(a) no ato de inscrição, somente deve preencher, assinar e enviar este documento no ato de convocação, juntos aos demais documentos do anexo IX, caso tenha sido classificado via cota para negros(as). Se for convocado via ampla concorrência, não precisa apresentar esta documentação.

Termo de Autodeclaração para cota de negro

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a). Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique:

. () Origem familiar/antepassados. Especifique:

Especifique:

.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração. Local e data

nome e assinatura do candidato

Obs.: O candidato que se autodeclarou indígena no ato de inscrição, somente deve preencher, assinar e enviar este documento no ato de convocação, juntos aos demais documentos do anexo IX, caso tenha sido classificado via cota para indígenas. Se for convocado via ampla concorrência, não precisa apresentar esta documentação.

ANEXO V

Termo de Autodeclaração para cota indígena

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena. Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.

() Características físicas. Especifique: _____Especifique:

ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por

comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na

presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

Obs.: O candidato que se autodeclarou pessoa com deficiência no ato de inscrição, somente deve preencher, assinar e enviar este documento no ato de convocação, juntos aos demais documentos do anexo IX, caso tenha sido classificado via cota para pessoa com deficiência. Se for convocado via ampla concorrência, não precisa apresentar esta documentação.

Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.

Nome Completo:

CPF:

Cédula de Identidade:

E-mail:

Data de Nascimento: ____/____/____

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Projeto Qualidade, junto à Universidade Aberta da Terceira Idade, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva CID: () Deficiência Física CID: () Deficiência Intelectual CID: () Deficiências Múltiplas CID: () Deficiência Visual: CID: () Outras.

Especificar: CID:

Grau da deficiência:

Leve () Moderada () Grave ()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico: _____

Carimbo e Registro no CRM:

Cidade e Data:

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VII

Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A)

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 13 18 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550- 013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que recebe a delegação da reitora no ato (no portaria e data de publicação), ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) S.r.(a) _____, nacionalidade estado civil profissão domiciliado na cidade estado inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº expedida por _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n. _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.0 , do art. 8. 0 , da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei Estadual no 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxx (nome da função) à CONTRATANTE, a ser desempenhada no [Inserir o nome do programa] desenvolvido em parceria com [nome do órgão contratante do projeto], na forma da Lei Estadual nº 6.901/2014, da Lei Estadual 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até (data de término do contrato), iniciando-se em (data de início do contrato).

§1º . O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 50 da Lei Estadual no 6.901/2014. —

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º . A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- m) — depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal
 - CEF, Mercado Pago, Conta Salário, e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente, notadamente diante de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada.
- n) — reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas — IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao CONTRATADO, forma da lei;
- o) — expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- p) — abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;
- q) — pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- b) — desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- c) — estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

- d) — submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- e) — aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- f) — cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- g) — exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos; VII - ser leal ao CONTRATANTE;
- 10 — observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE•,
- 11 — cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- 12— atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- 13 — levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- 14 — zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV — manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV — ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI — tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII — representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVII — em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 50 e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 90 da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

AO CONTRATADO é vedado:

- a) — ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) — retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) — opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) — promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) — promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desgosto a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) — cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) — atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) — receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) — praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) — proceder de forma desidiosa;
- k) — utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) — exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- n) — participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) — receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- p) — ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso

IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior. PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- a) — licença maternidade;
- b) — licença paternidade,
- c) — férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; i) — 13 O salário, inclusive proporcionais;
- d) — adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- e) — adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- f) — remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º Em caso de faltas do CONTRATADO:

- a) — por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- b) — superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;
- c) — não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º . Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública. Na hipótese de extinção do contrato antes do decurso do prazo de 12(doze) meses, o contratado não fará jus a férias proporcionais e terá direito a 13 O salário proporcional.

§3º . A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizada-mente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º . Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º . As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ xxxxx (remuneração) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º . O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º . O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º . A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- — término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- — por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- — pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;
- — no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei no 6.901/2014;
- — pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do art. 20 , da Lei no 6.901/2014 e do art. 80 , da Lei no 5.361/2008.
- — nas hipóteses de o contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- — se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- — afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- — por vontade de ambas as partes;
- — por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

- — por iniciativa do contratado.
- — pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º , Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º . Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º . O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de: a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução; b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou 'prova ou declaração de capacitação.

§4º . A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5º . No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º . O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º . Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

b) — de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º

0, VIII da Constituição Federal;

c)- de ciência da vedação do art. 90, inciso III, da Lei Estadual no 6.901/2014;

d) — de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual no 6.901/2014;

e) — da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota

(negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

f) — da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

g) — de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei no 6, 901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei no 220/1975 e no Decreto Estadual no 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis. PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10º da Lei no 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei no 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas: I — por publicação no Diário Oficial do Estado; II — por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.); III — pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE. IV — pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Para o corrente exercício de [ano], assim classificados: Programa de Trabalho: [xxxxxxxxxxxxx] Pessoal e encargos sociais: [xxxxxxxxxx] Natureza das Despesas: [XXXX] Fonte de Recurso: [X.xxxxxx 1 Nota de xxxxxxxx] PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento e cópia do contrato, na forma e no prazo

determinado por este. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Rio de Janeiro, de de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA2

ANEXO VIII

Documentação para contratação:

- Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (Carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG;
- CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- PIS, ou PASEP, ou NIT;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento;
- Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- Visto permanente, se estrangeiro;
- Comprovante de residência atualizado, precisa ser uma conta de consumo (água, luz, gás ou telefone), em seu nome. Caso não tenha preencha e envie junto a declaração de residência (ver anexo II);
- Cópia do CPF de cada Dependente declarado no último Imposto de Renda;
- Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve receber um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no site www.prossim.uerj.br entrar com login e senha e na tela do seu processo seletivo clicar em minha inscrição. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);
- Atestado de Saúde Ocupacional original (Trata-se de um exame médico simples que ateste que você goza de boa saúde, está apto(a) para trabalhar e pode ser conseguido com um médico do trabalho ou com o seu médico de confiança. Caso seja solicitado o CNPJ do contratante, segue a informação: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.540.014/0001-57);
- ☐ Preenchimento de formulário de dados para Qualificação Cadastral no E-social pelo UERJ, que será encaminhado somente via e-mail projetoqualidade.adm@uerj.br;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira do conselho Profissional e certidão com situação regularizada com anuidade paga, conforme o cargo exigir
- Declaração de não acumulação de cargo (será entregue pelo setor);
- Declaração de ciência da vedação do art. 92, (será entregue pelo setor);

- Declaração de ciência da vedação do art. 159 (será entregue pelo setor).